EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 124/2026

Município de Nova Petrópolis – RS
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Tipo de julgamento: menor preço por item
Competitividade: exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte
Modo de disputa: aberto
Orçamento aberto
Processo administrativo (1Doc) 908/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, destinada à aquisição de bens permanentes para a Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e a Unidade de Acolhimento Institucional, conforme descrito neste edital e em seus anexos, e nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 50, de 9 de março de 2023.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e terá início às **9:00** do dia **20 de novembro de 2026.** Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas, e eventuais outros documentos exigidos, no endereço eletrônico acima indicado até às **8:59** do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às **9:10**. As referências de tempo do presente edital e da sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de bens permanentes para a Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e a Unidade de Acolhimento Institucional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico.
1.3 A licitação dar-se-á em itens, com julgamento pelo menor preço por item.
1.4 O valor total de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade em que deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
2.3 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.
2.3.1 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.3.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.
2.3.3 Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou por sua desconexão.
2.3.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para ocorrer o bloqueio de acesso.
2.3.5 O licitante deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
2.3.6 O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
2.4 Como condição para participar da etapa de lances, o interessado deverá, antes de tal fase, ratificar, na própria plataforma do Portal de Compras Públicas, declarações de conformidade, a abarcarem ciência e concordância com os dispositivos editalícios, reservas de cargos, não emprego ilegal de menores, não promoção de trabalho degradante, entre outras explicitadas na plataforma.

3 VEDAÇÕES

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente,
a) aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;
b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976 concorrendo entre si;
e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

f) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea 'b' do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Serão analisados apenas os documentos de habilitação do licitante arrematante.

4.2 As propostas iniciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.3 O licitante arrematante terá o prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas, a ser determinado pelo agente de contratação, para enviar a proposta readequada por meio do campo próprio da plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação, bem como, concomitantemente, e estritamente por meio da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

4.4 O prazo do dispositivo anterior será precipuamente para inserção da documentação na plataforma. A obtenção e preparação da documentação exigida deve ocorrer no período entre a publicação do Edital e a data da sessão pública. Não serão concedidos prazos extraordinários não previstos no Edital.

4.5 É vedado ao licitante selecionar, entre os itens/lotes aos quais ofereceu lance, aquele(s) para o(s) qual(is) promoverá a própria habilitação. Enviada a documentação geral de habilitação, ela valerá igualmente para os demais itens/lotes. Caso inabilitado o fornecedor em determinado item/lote, ocorrerá sua inabilitação em todo o processo, salvo tratar-se de hipótese de requisitos específicos de habilitação.

4.6 Os prazos serão abertos e encerrados entre 7:30 e 19:00 do horário de Brasília, sem previsão de intervalo. Se tal margem for extrapolada, o tempo decorrido fora dos lindes será concedido dentro do referido intervalo de horário em dia útil posterior.

4.7 O licitante deverá declarar as devidas informações em campo próprio do sistema, e eventual falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

4.8 O licitante deve cumprir os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta conforme as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
4.9 O licitante deverá cumprir exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.10 O licitante deve cumprir os requisitos legais para eventual qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006.
4.11 O licitante deverá apresentar declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
4.12 O licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.13 Expirado o prazo para envio de documentos, eventual necessidade de diminuta complementação documental poderá ensejar, a critério do agente de contratação, abertura de prazo suplementar – e derradeiro – de até 1 (uma) hora para envio da sucinta documentação faltante, caso inviável célere saneamento de ofício pelo agente de contratação.
4.14 Eventuais outros documentos, complementares à proposta e à habilitação, não previstos no edital ou seus anexos, caso requeridos pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.
5.2 Os licitantes poderão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra, transporte, tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na proposta inaugural poderá acarretar desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

6 ABERTURA DA SESSÃO

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha por meio de sistema eletrônico.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável por eventual perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá estritamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7 MODO DE DISPUTA

7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

7.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

7.9 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.12 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1,00 (um real), que incidirá tanto sobre os lances intermediários como sobre o lance que cobrir a melhor oferta.
7.15 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
7.16 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2 Serão desclassificadas as propostas que
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação ou quando da entrega do bem.
8.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.5 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.6 Após a sessão de lances, na fase de classificação das propostas, excetuados os itens 11, 12, 13 e 14, o arrematante deverá, quando requerido pelo agente de contratação, no mesmo prazo para envio de documentos de habilitação, enviar catálogo técnico, ficha técnica ou documento ilustrado equivalente, emitido pelo fabricante ou pela rede oficial de distribuição do bem que pretende entregar, denotando pleno atendimento às exigências delineadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

8.7 No caso de envio de documento a expor diversos produtos congêneres, é ônus do licitante identificar de modo claramente perceptível, sem margem para dúvidas, qual dos produtos corresponde à sua proposta.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.6 e 4.7 deste edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, hipótese na qual, se concretizada, será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea ‘a’ deste item.

9.1.4 O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

9.2 Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

9.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
10.2 A resposta à contraproposta deverá ser encaminhada no prazo fixado, o qual não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos.
10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o arrematante deverá enviar, quando solicitado pelo agente de contratação, os comprovantes adiante arrolados, todos dentro do respectivo prazo de validade. Recomenda-se enviá-los encadeados em um documento único, na ordem em que arrolados neste edital. Eventual remessa genérica de documentos vários, sem pertinência com o rol adiante, poderá ser reputada conduta de má-fé ou tentativa de perturbação do processo licitatório, ensejando inabilitação.

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado (com todas as eventuais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração municipal de dispensa de alvará;
c) Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Código Tributário Nacional, artigo 193, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
f) Declaração de cumprimento do disposto na constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII;

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

g) Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da data designada para a apresentação do documento.

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Não haverá.

12 PROVA DE CONCEITO e ENVIO DE AMOSTRA

Não haverá.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para a habilitação e a classificação.

13.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

13.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

14 RECURSO

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante,

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, por meio do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

a) determinar o retorno dos autos para a sanação de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa,

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro a durante o certame;

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra; ou
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
VI - fraudar a licitação;
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
IX - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.
16.2 Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3 Na aplicação das sanções serão considerados
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

a) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, incisos I, II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

16.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

16.18 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

16.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

16.20 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.21 A sanção pelas infrações previstas nos incisos V e IX do item 16.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

16.22 As infrações e penalidades dispostas neste item referem-se especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

17 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, de ofício ou mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.
17.7 A proponente vencedora deverá especificar no corpo da nota fiscal, além da quantidade, o lote e a validade de cada produto.
17.8 O licitante vencedor deverá estar regular perante o fisco do município de Nova Petrópolis (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa).

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência.

20 RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência.

21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
21.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

21.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, estritamente, por meio da plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, na qual ocorre a disputa e onde são publicizados os documentos correlatos, garantindo-se máxima transparência.
21.5 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações apresentados por meios alheios ao fixado por este Edital.
21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, igualmente, no sítio eletrônico oficial do certame, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
22.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.
22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.7 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.
22.8 Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

23 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujos teores vinculam totalmente os interessados.

Anexo I – Modelo de proposta comercial;

Anexo II – Minuta do contrato administrativo;

Anexo III – Estudo técnico preliminar;

Anexo IV – Termo de referência.

Nova Petrópolis, RS, 6 de novembro de 2026

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico ___/2026
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. **DO FORNECEDOR**

Razão Social	
Inscrição no CNPJ/CPF	
Endereço físico	
Endereço eletrônico (*e-mail*)	
Telefone de contato	

2. **DA PROPOSTA**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. **DO RESPONSÁVEL**

3.1 Nome Completo	
3.2 Inscrição no CPF	

Declaro para todos os efeitos legais que

a) o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos;

b) ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais me submetemo incondicional e integralmente;

c) inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

e) não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo eventualmente menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da constituição da república.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, RS, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos Michaelsen, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ [nome e função do contratado], conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico de nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição,

1.3.1. O Edital de Licitação;

1.3.2. O Termo de Referência

1.3.3. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.4. A Proposta do Contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de _____, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ XX.XXX,XX (por extenso...).

5.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) os objetos;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do CONTRATADO, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. **CESSÃO DE CRÉDITO**

Não será admitida a cessão fiduciária ou não fiduciária de direitos creditícios.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Após 1 (um) ano da data da assinatura do contrato, caberá à CONTRATADA postular reajuste contratual, que deverá ser respondido pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

6.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja eventual inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea ‘d’, da Lei 14.133/2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O prazo de garantia observará o disposto no termo de referência.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO que

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f *e* g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k *e* l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f *e* g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) **Multa**
 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO,

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Na hipótese supra de extinção, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada.

Órgão:	
Unidade:	
Funcional Programática:	
Natureza:	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e regras e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, § 1º.

Nova Petrópolis, RS, ___ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

Neste estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de bens permanentes destinados à qualificação da infraestrutura do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e da Unidade de Acolhimento Institucional, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.218/2024 e a Portaria MDS nº 1.004/2024, visando fortalecer a capacidade operacional da Proteção Social Especial no período de recuperação pós-calamidade.

A aquisição objetiva qualificar a infraestrutura física da rede socioassistencial por meio da aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes, maior segurança, conforto e qualidade no atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais.

A aquisição dos bens e materiais permitirá recompor e fortalecer a capacidade das unidades da Proteção Social Especial, contribuindo para a disponibilização de ambientes mais adequados, seguros, acessíveis e humanizados para o atendimento à população atingida por eventos climáticos extremos e às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Na Unidade de Acolhimento Institucional, os investimentos devem proporcionar melhores condições de habitabilidade, acolhida, proteção e cuidado aos usuários acolhidos, observando os padrões de qualidade previstos no Sistema Único de Assistência Social.

No CREAS, os investimentos contribuirão para a qualificação dos espaços destinados ao atendimento especializado, preservando a privacidade, o sigilo profissional e as condições necessárias ao desenvolvimento do trabalho social com famílias e indivíduos.

Dessa forma, a aplicação dos recursos, contemplando despesas de investimento e de custeio, mostra-se direcionada à recomposição da capacidade operacional da rede

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

socioassistencial à manutenção da continuidade dos serviços ofertados pelo município, em consonância com objetivos da Política Nacional de Assistencia Social, da Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS (Lei nº 8.742/1993), da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e da Portaria MDS nº 1.004/2024.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista nos itens 47, 75, 79, 90 e 105 do plano de Contratações, publicado pelo Decreto Municipal n° 010 de 23/01/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o fornecimento dos itens a serem adquiridos, o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, conforme arrolado no edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades busca ampliar e otimizar a qualidade dos serviços prestados nos atendimentos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Segue relação dos itens pretendidos nesta contratação:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	06	Un	Cadeira de escritório com regulagem de altura, apoio lombar, apoio para braços e apoio de cabeça com regulagem. Assento com espuma de alta densidade (espuma injetada 50 Kg/m³). Apoio para braços com regulagem de altura. Base e rodinhas fabricadas em nylon (mínimo de 5 rodinhas). Revestimento e encosto fabricados em tela mesh. Suporte de lombar com ajuste de altura e profundidade mínimo de 2D. Regulagem de altura por pistão a gás. Encosto com altura mínima de 70cm. Assento com espessura mínima de 10cm. Assento com largura mínima

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

			de 49cm. Capacidade de carga máxima de 140Kg. Cor preta.
2	01	Un	Freezer vertical 120 litros com 4 gavetas aramadas e deslizantes e removíveis. Pés reguláveis. Classificação Energética "A". Voltagem 220v. Cor branca. Deve possuir manual de instruções em português. Garantia mínima de 1 ano.
3	02	Un	Sofá cama 3 lugares com estrutura em madeira de reflorestamento. Revestido em tecido de suede ou veludo. Com medidas mínimas de 2m de largura, 0,95m de profundidade fechado e 1,17m de profundidade aberto. Pés em madeira. Fabricado com espuma de densidade D33. Capacidade de carga mínimo por assento de 100kg. Cor a definir.
4	01	Un	Sofá de 3 lugares com estrutura em madeira de reflorestamento com braços estofados. Com enchimento de espuma e assento com densidade mínima D28. Revestido em tecido de suede ou veludo. Pés em madeira. Com medidas mínimas de 2,10m de largura, 0,85m de profundidade e 0,98m de altura. Capacidade de carga mínimo por assento de 120kg. Cor a definir.
5	01	Un	Purificador de água com refrigeração eletrônica, para água fria e natural. Com capacidade mínima de 800ml de água. Purificador de água para bancada. Sistema de filtragem classe A com aprovação do INMETRO com filtro substituível. Deve possuir manual de instruções em português. Voltagem 220v.
6	01	Un	Geladeira 1 porta com congelador Frost Free com capacidade mínima de 297 litros e controle de temperatura. Eficiência energética classe A. Voltagem 220v. Cor branca. Pés niveladores. Deve possuir manual de instruções em português. Garantia mínima de 1 ano.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

7	01	Un	TV smart de 40 polegadas. Deve possuir processador Quad-Core, entradas HDMI e USB para conectar dispositivos externos, função espelhamento de tela, conexão Wifi, resolução Full HD (1920 x 1080), conversor digital integrado, controle remoto. Voltagem 220v. Deve possuir manual de instruções em português. Garantia mínima de 1 ano.
8	01	Un	Balcão de cozinha com pia. Balcão fabricado em MDP com pia de inox, cuba e válvula. Deve possuir portas e gavetas. Pés com regulagem de altura. Deve possuir prateleira interna. Capacidade de carga mínima de 45kg. Gavetas com corrediças de metal. Portas e gavetas devem possuir puxadores. Medidas mínimas de 1,40m de largura, 0,80m de altura e 0,50m de profundidade.
9	01	Un	Fogão a gás 4 bocas com acendimento automático e mesa em inox. Forno com capacidade aproximada de 48 litros e revestimento interno esmaltado. Cor branco. Voltagem 220v. Deve possuir manual de instruções em português. Garantia mínima de 1 ano.
10	100	Un	Toalha de banho linha profissional fabricada em 100% algodão com gramatura mínima de 210g/m². Dimensões mínimas: 130cm x 60cm. Cor branca.
11	08	Un	Pote descartável retangular com tampa para freezer e micro-ondas com capacidade de 750ml fabricado em plástico, livre de bisfenol. Embalagem com 24 unidades.
12	04	Un	Talheres de plástico descartável composto por 1 faca, 1 garfo e 1 guardanapo branco embalados individualmente. Talheres com comprimento aproximado de 17,5cm. Embalagem com 50 kits.
13	01	Un	Cortina blackout corta luz fabricada em PVC nas seguintes dimensões: 2,80m x 1,80m. Cortina dividida em duas partes, sendo cada uma de 1,40m de largura. Deve possuir

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

			argolas para passagem do varão de no mínimo 4cm de diâmetro. Cor a ser definida.
14	01	Un	Varão para cortina com kit de instalação com 2m de comprimento e diâmetro aproximado de 28mm fabricado em metal. Deve possuir ponteiras e suporte. Cor branca.
15	02	Un	Sanduicheira antiaderente com potência de 750w fabricada em polipropileno com chapas metálicas antiaderentes. Deve possuir trava de fechamento, lâmpada piloto e controle de temperatura automático. Voltagem 220v. Formato retangular com as seguintes medidas aproximadas: 23cm de largura, 22 cm de profundidade e 7cm de altura. Deve possuir manual de instruções em português.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preço dos objetos em sítio eletrônico especializado conforme artigo 23 da Lei 14.133/2021, sendo que foi utilizado o site Banco de Preços, e os dados obtidos através da pesquisa podem ser consultados no código QR a seguir:

7. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

Como metodologia de apuração de preços de referência, utilizou-se a mediana simples dos preços obtidos, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superior à maioria, de modo a evitar distorção no cálculo do preço referencial.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	06	Un	Cadeira de escritório com regulagem de altura, apoio lombar, apoio para braços e	R$ 842,15	R$ 5.052,90

Assinado por 2 pessoas: PAULO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

			apoio de cabeça com regulagem. Assento com espuma de alta densidade (espuma injetada 50 Kg/m³). Apoio para braços com regulagem de altura. Base e rodinhas fabricadas em nylon (mínimo de 5 rodinhas). Revestimento e encosto fabricados em tela mesh. Suporte de lombar com ajuste de altura e profundidade mínimo de 2D. Regulagem de altura por pistão a gás. Encosto com altura mínima de 70cm. Assento com espessura mínima de 10cm. Assento com largura mínima de 49cm. Capacidade de carga máxima de 140Kg. Cor preta.		
2	01	Un	Freezer vertical 120 litros com 4 gavetas aramadas e deslizantes e removíveis. Pés reguláveis. Classificação Energética "A". Voltagem 220v. Cor branca. Deve possuir manual de instruções em português. Garantia mínima de 1 ano.	R$ 2.260,50	R$ 2.260,50
3	02	Un	Sofá cama 3 lugares com estrutura em madeira de reflorestamento. Revestido em tecido de suede ou veludo. Com medidas mínimas de 2m de largura, 0,95m de profundidade fechado e 1,17m de profundidade aberto. Pés em madeira. Fabricado com espuma de densidade D33. Capacidade de carga mínimo por assento de 100kg. Cor a definir.	R$ 1.900,73	R$ 1.900,73
4	01	Un	Sofá de 3 lugares com estrutura em madeira de reflorestamento com braços	R$ 1.457,23	R$ 1.457,23

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

			estofados. Com enchimento de espuma e assento com densidade mínima D28. Revestido em tecido de suede ou veludo. Pés em madeira. Com medidas mínimas de 2,10m de largura, 0,85m de profundidade e 0,98m de altura. Capacidade de carga mínimo por assento de 120kg. Cor a definir.		
5	01	Un	Purificador de água com refrigeração eletrônica, para água fria e natural. Com capacidade mínima de 800ml de água. Purificador de água para bancada. Sistema de filtragem classe A com aprovação do INMETRO com filtro substituível. Voltagem 220v.	R$ 628,11	R$ 628,11
6	01	Un	Geladeira 1 porta com congelador Frost Free com capacidade mínima de 297 litros e controle de temperatura. Eficiência energética classe A. Voltagem 220v. Cor branca. Pés niveladores. Deve possuir manual de instruções em português. Garantia mínima de 1 ano.	R$ 2.869,76	R$ 2.869,76
7	01	Un	TV smart de 40 polegadas. Deve possuir processador Quad-Core, entradas HDMI e USB para conectar dispositivos externos, função espelhamento de tela, conexão Wifi, resolução Full HD (1920 x 1080), conversor digital integrado, controle remoto. Voltagem 220v. Garantia mínima de 1 ano.	R$ 1.476,81	R$ 1.476,81

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

8	01	Un	Balcão de cozinha com pia. Balcão fabricado em MDP com pia de inox, cuba e válvula. Deve possuir portas e gavetas. Pés com regulagem de altura. Deve possuir prateleira interna. Capacidade de carga mínima de 45kg. Gavetas com corrediças de metal. Portas e gavetas devem possuir puxadores. Medidas mínimas de 1,40m de largura, 0,80m de altura e 0,50m de profundidade.	R$ 799,51	R$ 799,51
9	01	Un	Fogão a gás 4 bocas com acendimento automático e mesa em inox. Forno com capacidade aproximada de 48 litros e revestimento interno esmaltado. Cor branco. Voltagem 220v. Deve possuir manual de instruções em português. Garantia mínima de 1 ano.	R$ 751,11	R$ 751,11
10	100	Un	Toalha de banho linha profissional fabricada em 100% algodão com gramatura mínima de 210g/m². Dimensões mínimas: 130cm x 60cm. Cor branca.	R$ 22,12	R$ 2.212,00
11	08	Un	Pote descartável retangular com tampa para freezer e micro-ondas com capacidade de 750ml fabricado em plástico, livre de bisfenol. Embalagem com 24 unidades.	R$ 36,00	R$ 288,00
12	04	Un	Talheres de plástico descartável composto por 1 faca, 1 garfo e 1 guardanapo branco embalados individualmente. Talheres com	R$ 40,16	R$ 160,64

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

			comprimento aproximado de 17,5cm. Embalagem com 50 kits.		
13	01	Un	Cortina blackout corta luz fabricada em PVC nas seguintes dimensões: 2,80m x 1,80m. Cortina dividida em duas partes, sendo cada uma de 1,40m de largura. Deve possuir argolas para passagem do varão de no mínimo 4cm de diâmetro. Cor a ser definida.	R$ 99,00	R$ 99,00
14	01	Un	Varão para cortina com kit de instalação com 2m de comprimento e diâmetro aproximado de 28mm fabricado em metal. Deve possuir ponteiras e suporte. Cor branca.	R$ 60,24	R$ 60,24
15	02	Un	Sanduicheira antiaderente com potência de 750w fabricada em polipropileno com chapas metálicas antiaderentes. Deve possuir trava de fechamento, lâmpada piloto e controle de temperatura automático. Voltagem 220v. Formato retangular com as seguintes medidas aproximadas: 23cm de largura, 22 cm de profundidade e 7cm de altura. Deve possuir manual de instruções em português.	R$ 115,94	R$ 231,88
				TOTAL	**R$ 20.248,42**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução tem por objeto a aquisição de bens permanentes com o objetivo de qualificar a infraestrutura do Centro de Referência Especializado de

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

Assistência Social e da Unidade de Acolhimento Institucional, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.218/2024 e a Portaria MDS nº 1.004/2024

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Antevê-se processo licitatório com disputa por item, maximizando a competitividade. Nesse passo, considerando cada item individualmente, não há parcelamento do objeto cabível.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O modelo de execução do objeto pelo julgamento por menor preço intenta o atingimento do melhor resultado possível em termos de economicidade e as estimativas de quantitativos objetivam o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A estruturação para recebimento e distribuição dos itens está pronta. Não foram identificadas providências a serem tomadas previamente à assinatura do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo e do cumprimento das disposições contratuais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra na presente contratação a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Não foram encontrados riscos na pretendida contratação, ademais, verificou-se que a solução proposta é adequada para atendimento da demanda apresentada. Declara-se viável esta compra com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Nova Petrópolis, 06 de novembro de 2026

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

Município de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

Luciana Wenzel

Assistente Administrativo

Matrícula 10335/7

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Nova Petrópolis
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Necessidade da Administração: Aquisição de bens permanentes para a Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e a Unidade de Acolhimento Institucional

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação visa a aquisição de bens permanentes destinados à qualificação da infraestrutura do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e da Unidade de Acolhimento Institucional, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.218/2024 e a Portaria MDS nº 1.004/2024, visando fortalecer a capacidade operacional da Proteção Social Especial no período de recuperação pós-calamidade.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	06	Un	Cadeira de escritório com regulagem de altura, apoio lombar, apoio para braços e apoio de cabeça com regulagem. Assento com espuma de alta densidade (espuma injetada 50 Kg/m³). Apoio para braços com regulagem de altura. Base e rodinhas fabricadas em nylon (mínimo de 5 rodinhas). Revestimento e encosto fabricados em tela mesh. Suporte de lombar com ajuste de altura e profundidade mínimo de 2D. Regulagem de altura por pistão a gás. Encosto com altura mínima de 70cm. Assento com espessura mínima de 10cm. Assento com largura mínima de 49cm.	R$ 842,15	R$ 5.052,90

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

			Capacidade de carga máxima de 140Kg. Cor preta.		
2	01	Un	Freezer vertical 120 litros com 4 gavetas aramadas e deslizantes e removíveis. Pés reguláveis. Classificação Energética "A". Voltagem 220v. Cor branca. Deve possuir manual de instruções em português. Garantia mínima de 1 ano.	R$ 2.260,50	R$ 2.260,50
3	02	Un	Sofá cama 3 lugares com estrutura em madeira de reflorestamento. Revestido em tecido de suede ou veludo. Com medidas mínimas de 2m de largura, 0,95m de profundidade fechado e 1,17m de profundidade aberto. Pés em madeira. Fabricado com espuma de densidade D33. Capacidade de carga mínimo por assento de 100kg. Cor a definir.	R$ 1.900,73	R$ 1.900,73
4	01	Un	Sofá de 3 lugares com estrutura em madeira de reflorestamento com braços estofados. Com enchimento de espuma e assento com densidade mínima D28. Revestido em tecido de suede ou veludo. Pés em madeira. Com medidas mínimas de 2,10m de largura, 0,85m de profundidade e 0,98m de altura. Capacidade de carga mínimo por assento de 120kg. Cor a definir.	R$ 1.457,23	R$ 1.457,23
5	01	Un	Purificador de água com refrigeração eletrônica, para água fria e natural. Com capacidade mínima de 800ml de água. Purificador de água para bancada.	R$ 628,11	R$ 628,11

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

			Sistema de filtragem classe A com aprovação do INMETRO com filtro substituível. Voltagem 220v.		
6	01	Un	Geladeira 1 porta com congelador Frost Free com capacidade mínima de 297 litros e controle de temperatura. Eficiência energética classe A. Voltagem 220v. Cor branca. Pés niveladores. Deve possuir manual de instruções em português. Garantia mínima de 1 ano.	R$ 2.869,76	R$ 2.869,76
7	01	Un	TV smart de 40 polegadas. Deve possuir processador Quad-Core, entradas HDMI e USB para conectar dispositivos externos, função espelhamento de tela, conexão Wifi, resolução Full HD (1920 x 1080), conversor digital integrado, controle remoto. Voltagem 220v. Garantia mínima de 1 ano.	R$ 1.476,81	R$ 1.476,81
8	01	Un	Balcão de cozinha com pia. Balcão fabricado em MDP com pia de inox, cuba e válvula. Deve possuir portas e gavetas. Pés com regulagem de altura. Deve possuir prateleira interna. Capacidade de carga mínima de 45kg. Gavetas com corrediças de metal. Portas e gavetas devem possuir puxadores. Medidas mínimas de 1,40m de largura, 0,80m de altura e 0,50m de profundidade.	R$ 799,51	R$ 799,51

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

9	01	Un	Fogão a gás 4 bocas com acendimento automático e mesa em inox. Forno com capacidade aproximada de 48 litros e revestimento interno esmaltado. Cor branco. Voltagem 220v. Deve possuir manual de instruções em português. Garantia mínima de 1 ano.	R$ 751,11	R$ 751,11
10	100	Un	Toalha de banho linha profissional fabricada em 100% algodão com gramatura mínima de 210g/m². Dimensões mínimas: 130cm x 60cm. Cor branca.	R$ 22,12	R$ 2.212,00
11	08	Un	Pote descartável retangular com tampa para freezer e micro-ondas com capacidade de 750ml fabricado em plástico, livre de bisfenol. Embalagem com 24 unidades.	R$ 36,00	R$ 288,00
12	04	Un	Talheres de plástico descartável composto por 1 faca, 1 garfo e 1 guardanapo branco embalados individualmente. Talheres com comprimento aproximado de 17,5cm. Embalagem com 50 kits.	R$ 40,16	R$ 160,64
13	01	Un	Cortina blackout corta luz fabricada em PVC nas seguintes dimensões: 2,80m x 1,80m. Cortina dividida em duas partes, sendo cada uma de 1,40m de largura. Deve possuir argolas para passagem do varão de no mínimo 4cm de diâmetro. Cor a ser definida.	R$ 99,00	R$ 99,00

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

14	01	Un	Varão para cortina com kit de instalação com 2m de comprimento e diâmetro aproximado de 28mm fabricado em metal. Deve possuir ponteiras e suporte. Cor branca.	R$ 60,24	R$ 60,24
15	02	Un	Sanduicheira antiaderente com potência de 750w fabricada em polipropileno com chapas metálicas antiaderentes. Deve possuir trava de fechamento, lâmpada piloto e controle de temperatura automático. Voltagem 220v. Formato retangular com as seguintes medidas aproximadas: 23cm de largura, 22 cm de profundidade e 7cm de altura. Deve possuir manual de instruções em português.	R$ 115,94	R$ 231,88
				TOTAL	**R$ 20.248,42**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.
1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.
1.4. O prazo de vigência da contratação é 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, ou instrumento equivalente nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.
2.2. A contratação está prevista nos itens 47, 75, 79, 90 e 105 do plano de Contratações, publicado pelo Decreto Municipal n° 010 de 23/01/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de bens permanentes com o objetivo de qualificar a infraestrutura do Centro de Referência Especializado de Assistência Social e da

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

Unidade de Acolhimento Institucional, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.218/2024 e a Portaria MDS nº 1.004/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o fornecimento do material, a empresa deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para fins de classificação, a administração exigirá envio de catálogo do(s) respectivo(s) item(s) arrematado(s), exceto para os itens 11, 12, 13 e 14. O seu descumprimento implicará desclassificação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do material dar-se-á em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da ordem de serviço/empenho.

5.2. O material deverá ser entregue na sede do CREAS rua Antônio Maria Feix Filho, 428 - Logradouro, Nova Petrópolis - RS, 95150-000.

5.3. O prazo de garantia do bem será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4. Os itens permanentes (item 1, 2, 5, 6, 7 e 9) devem ter garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. Caso os bens apresentem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos equipamentos comprados ou do bem licitados.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

5.8. O custo referente ao transporte do item deverá ser coberto por garantia e será de responsabilidade do Contratado, caso houver.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.
6.6 A fiscal técnica do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. A fiscal técnica do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal técnica do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.10. O Agente de Compras e Contratos verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e aplicação da garantia em decorrência do descumprimento contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.
6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Agente de Compras e Contratos atuará tempestivamente na solução do problema.
6.12. O Agente de Compras e Contratos coordenará o registro administrativo do contrato, inclusive quanto às alterações e prorrogações contratuais. Caberá ao fiscal técnico promover a fiscalização da execução do contrato contendo todos os registros e histórico de execução, do registro de ocorrências, compartilhando as informações e

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

solicitando providências administrativas ao Agente de Compras e Contratos, quando necessárias.

6.13. A CONTRATADA deverá manter sigilo das informações que tiver acesso no desenvolvimento dos trabalhos, exceto no caso de expresso consentimento do CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos itens e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo de até 30 dias contados a partir do recebimento definitivo da mercadoria.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço do item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R$ 20.248,42 (vinte mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0904 - Fundo Mun. da Assist. Social - Recursos Vinculados
Funcional Programática:	0904.08.244.0910 660 1307 2.234 - Aplicação dos recursos do Bloco da Proteção Social Básica
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente (4051) 3.3.90.30.00.00.00-Material de Consumo (4046)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato a servidora Aline da Cruz Barbosa, Assistente Social, matriculada sob número 1809/0, e, em suas licenças regulares, sua substituta será a servidora Aliane Menezes Amaral, Monitor Educacional, matriculada sob número 2681/6.

A gestão do contrato ficará a cargo de José Henrique Silveira, Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social.

Nova Petrópolis, 06 de novembro de 2026

Luciana Wenzel

Matrícula 10335/7

Assistente Administrativo

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029 e informe o código 2DF8-04A1-9582-2029

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2DF8-04A1-9582-2029

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI (CPF 017.XXX.XXX-21) em 06/11/2026 14:54:51 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALEXANDRE DA SILVA (CPF 000.XXX.XXX-01) em 06/11/2026 16:07:32 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2DF8-04A1-9582-2029